



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 186-2025, AO CONTRATO Nº 360-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-2024, CONCORRÊNCIA Nº 90029-2024.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA IMPACTA ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **IMPACTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.065.660/0001-60, sediada na Rua Gandhi, Nº 541, centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Ubiratan Pinheiro de Castro, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 360-2024, datado de 11 de setembro de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 209-2024, Concorrência Eletrônica nº 90029-2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato nº 360-2024, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 360-2024, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 30 de junho de 2025 com término previsto para o dia 10 de agosto de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas posteriormente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, uma vez que houve a necessidade de acréscimo de serviços, conforme justificativas celebração do 2º Termo Aditivo nº 005-2025, impossibilitando a



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

conclusão da obra no prazo inicialmente acordado. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS**

**15.451.035.1023 - Construção e Reforma de Balneários, Praças e Jardins**

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 – Fonte

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 30 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**IMPACTA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 37.065.660/0001-60**  
**CONTRATADA**